

## **DELIBERAÇÃO Nº 085/2017 – CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente em 04 de Outubro de 2017, e no uso das suas atribuições regimentais,

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544/2013;

Considerando a Deliberação nº 50/2015, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR que aprova o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução nº 009/15 – CIB/PR, que aprova o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a atual conjuntura econômica e social, alteração de gestões municipais, posicionamento e reavaliação dos municípios e regiões elencados inicialmente como potenciais municípios sedes e vinculados,

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da devolução do valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ao Funco Nacional da Assistência Social – FNAS referente ao cofinanciamento federal aos serviços regionalizados de alta complexidade de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos e para o acolhimento institucional de adultos e famílias.

**Parágrafo único.** A devolução do referido recurso implicará no arquivamento do Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**Art. 2º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de Outubro de 2017.

Paulo Silvério Pereira  
**Presidente do CEAS/PR**